

**TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO RAMAL FERROVIÁRIO
DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ
PARA O ANO DE 2009**

Tendo em atenção o disposto no preâmbulo, bem como no nº 1 do “Regulamento de Tarifas Específico para a Utilização do Ramal Ferroviário do Porto da Figueira da Foz”, aprovado pelo Conselho de Administração da APFF, S.A. em 11.11.2009, é criado o presente tarifário.

- 1- Taxa base geral a aplicar** TUP Carga do RT
- 2- Taxa a aplicar a cargas que utilizem o Porto por via terrestre e marítima** Bonificação 100 %
- 3- Taxa a aplicar a cargas que utilizem o Porto somente por via terrestre** ... Agravamento de 100 % (*)
- 4 - Taxa a aplicar ao operador ferroviário pela utilização do ramal ferroviário..** 2,00 € / vagão/entrada
- 5- Taxa a aplicar para permanência de composições na área portuária** 3,00 €/vagão/dia (**)

(*) – relativamente à TUP carga do RT

(**) – a partir do 3º dia útil (exclusive)

Porto da Figueira da Foz, 19 de novembro de 2009.

O Presidente do Conselho de Administração,

(José Luís de Azevedo Cacho)

Anexo: Regulamento de Tarifas Específico para a utilização do Ramal Ferroviário do Porto da Figueira da Foz.